



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 4\$; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamações de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas de «Diário da República» e de «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

## SUMÁRIO

### Assembleia da República:

#### Declaração:

De ter sido rectificada a Lei n.º 49/86, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300 (4.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1986.

### Ministério da Defesa Nacional:

#### Portaria n.º 106/87:

Cria o Museu Militar de Bragança, afecto ao Exército.

### Ministério das Finanças:

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 10 909 079 contos.

### Ministério da Justiça:

#### Portaria n.º 107/87:

Autonomiza as duas secções da Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Gaia e transforma-as em duas conservatórias de 1.ª classe.

### Ministério da Educação e Cultura:

#### Despacho Normativo n.º 16/87:

Altera o plano curricular e a respectiva carga horária do curso técnico-profissional de Informática de Gestão, criado pelo Despacho Normativo n.º 38/86, de 13 de Maio, em funcionamento no Instituto Nun'Alvres, Caldas da Saúde, Santo Tirso.

### Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

#### Decreto Regulamentar n.º 16/87:

Dá nova redacção aos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar n.º 79/85, de 2 de Dezembro, que regula a tramitação do processo de atribuição e comercialização das habitações construídas no âmbito de contratos de desenvolvimento para habitação (CDH), previstos no Decreto-Lei n.º 236/85, de 5 de Julho.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Declaração

Tendo sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300 (4.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1986, a Lei n.º 49/86, de 31 de Dezembro, determino que se faça a seguinte rectificação:

No final da referida lei, a seguir ao artigo 90.º, onde se lê:

O Presidente da Assembleia da República,  
*Fernando Monteiro do Amaral*.

deve ler-se:

Aprovada em 4 de Dezembro de 1986.

O Presidente da Assembleia da República,  
*Fernando Monteiro do Amaral*.

Promulgada em 23 de Dezembro de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendada em 28 de Dezembro de 1986.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Assembleia da República, 30 de Janeiro de 1987. —  
O Presidente da Assembleia da República, *Fernando Monteiro do Amaral*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Portaria n.º 106/87

de 16 de Fevereiro

Considerando como imperativo nacional conferir protecção efectiva e tão lata quanto possível aos valores que se inserem no campo histórico-militar;

Considerando que esses valores devem ser divulgados de forma ampla e activa, por representarem fontes relevantes de enriquecimento cultural e moral da comunidade nacional;